



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 214/2021/GAB.

Caçapava do Sul, 24 de junho de 2021.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que "**Altera o Art. 1º da Lei nº 4172 de 13 de agosto de 2020.**", a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Vereador Paulo Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C

P.L. 4640/21

CAMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

28/JUN/2021 13:36 000017442





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4640...../2021.

Altera o Art. 1º da Lei nº 4172 de 13 de agosto de 2020.

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei nº 4172 de 13 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 12 (doze) meses, as contratações temporárias de 02 (dois) Médicos Pediatra, Padrão 13, 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Centro Materno Infantil.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem com a redação original.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 286, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a alterar a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4172/2020 para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, da contratação temporária de 02 (dois) Médicos Pediatra, para atuar no Centro Materno Infantil.

A alteração na presente Lei para prorrogação do contrato do Médico Pediatra que atua no Centro Materno Infantil, deve-se ao fato de que a Lei nº 3.670/2015 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caçapava do Sul, no seu Art. 200, §3º permite a **contratação temporária pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, procedido por Processo Seletivo Simplificado.**

Segue anexo parecer jurídico nº 1349/2021

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 24 de junho de 2021.


Giovanni Apóstoy da Silva
Prefeito Municipal